Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA N.º 615-S, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º 74946013,

RESOLVE:

CONSIDERAR licenciado o Professor JOADIR DE SOUZA VIANA, nº funcional 454919/3, no período de 02 de julho até 02 de outubro de 2016, para concorrer a Mandato Eletivo no pleito/2016, na forma da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Artigo 145 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

Vitória, 18 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal **Protocolo 337923**

PORTARIA N.º 616-S, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e, tendo em vista o consta do processo nº 77691334,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria nº 344-S, de 12 de junho, publicada em 14 de junho de 2017.

Vitória, 18 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 337924

PORTARIA N.º 617-S, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 73688258.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria n.º 356-S, publicada em 31 de maio de 2016, que prorrogou os efeitos da licença para trato de interesses particulares, sem remuneração à Professora LUCIANA BARBOSA

SOARES CHAMOUN, n.º funcional 3020134/2, a partir de 28 de abril de 2017.

Vitória, 17 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal **Protocolo 337925**

A N 0 C10 C DE 17 DE

PORTARIA N.º 618-S, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 69615969,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria n.º 478-S, publicada em 18 de maio de 2015, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração à Médica JANAINA APARECIDA SCHINEIDER CASOTTI, n.º funcional 1582925/3, a partir de 18 de maio de 2017.

Vitória, 17 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Protocolo 337926

PORTARIA N.º 619-S, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 78007593,

RESOLVE:

CONCEDER ao Médico BRUNO SOARES MATTEDI, n.º funcional 3415856/3, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da data de publicação.

Vitória, 17 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal **Protocolo 337928**

PORTARIA N.º 620-S, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da Portaria nº. 014R, publicada em 24 de março de 2010 e, tendo em vista o consta do processo nº 78958016,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 6º, alínea "c", c/c o artigo 10, do Decreto nº 3.077, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento do servidor JOSÉ LUIZ DOLSAN **ALMEIDA**, no. funcional 2828421/1, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do Instituto da Informação Tecnologia Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 17 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal **Protocolo 337931**

PORTARIA N.º 621-S, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010, e, tendo em vista o consta no processo nº 78795966,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o retorno do servidor **ILDEU LOPES MACHADO,** nº funcional 2722941, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, remanejado nos termos do Decreto nº 3077, de 07 de dezembro de 1990, através da Portaria nº 384-S, publicada em 10 de maio de 2004, a partir de 01 de agosto de 2017.

Vitória, 18 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal **Protocolo 337933**

PORTARIA N.º 06-R, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges), no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº. 3756-R, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política de Gestão

Pública do Estado, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº. 4142 - R, de 18 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, em especial o Art. 4º, que trata da Subsecretaria de Inovação na Gestão - SUBGES;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e fomentar a inovação na gestão pública no âmbito da Seger e do Governo;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento da cultura da inovação e empreendedorismo no serviço público, especialmente junto aos seus servidores visando sempre maior efetividade na gestão e melhores resultados para o Estado e para a sociedade;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica SEGER 001/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, que cria cooperação para a implantação e gestão do Laboratório de Inovação do Governo do Espírito Santo (LAB. ES);

CONSIDERANDO

responsabilidades atribuídas neste Acordo de Cooperação à SEGER, por meio da Subsecretaria de Inovação na Gestão - SUBGES;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação na Gestão - LAB.ges, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, com a finalidade de identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar ações inovadoras, articular parcerias, estimular a cultura da inovação e do empreendedorismo, sempre visando oferecer melhores resultados à sociedade.

Parágrafo Único: O Laboratório de Inovação na Gestão - LAB. ges fica vinculado à Gerência de Inovação na Gestão e subordinado à Subsecretaria de Estado de Inovação na Gestão.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I Inovação: a transformação de uma ideia em um produto, serviço ou processo novo ou significativamente melhorado para atender às expectativas da própria organização, do mercado e do mundo.
- II Empreendedorismo: o processo de criar algo diferente e com valor, dedicando tempo e esforço necessários, assumindo os riscos correspondentes.

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Agosto de 2017.

- III Laboratório de Inovação: ambiente que engloba espaços físicos, ambientes conceituais e virtuais, equipe, metodologias experimentais e não usuais para o estudo e solução de problemas a partir de práticas inovadoras na gestão.
- **Art. 3º** Compete ao Laboratório de Inovação na Gestão:
- I Identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar iniciativas inovadoras de forma articulada;
- II Coordenar e articular ações de fomento e desenvolvimento de inovação para a gestão pública e a sociedade;
- III Contribuir para a transformação de processos, habilidades e cultura no governo por meio de debates, workshops, meetups, e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;
- IV Criar soluções para desafios específicos do governo, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas do Governo em suas diversas Secretarias;
- **V** Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na destão:
- **VI** Contribuir para a criação de um ambiente favorável à inovação, propiciando conexões, construção colaborativa e aprendizado;
- **VII -** Promover o alinhamento das ações de capacitação de servidores no eixo de inovação da Escola de Serviço Público do Espírito Santo ESESP.
- IX Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.
- **§ 1º** O LAB.ges poderá desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior;
- **§ 2º** O LAB.ges poderá solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e estabelecer parcerias com os demais partícipes do Acordo de Cooperação Técnica supracitado bem como com outros parceiros visando a consecução de seus objetivos.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2017

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 338177

PORTARIA N.º 05-R, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Escritório de Projetos, determina as atribuições de sua equipe e define as responsabilidades dos gerentes de projetos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.142-R, de 18 de agosto de 2017, que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.756-R, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política de Gestão Pública do Estado, no âmbito do Poder Executivo, que tem como uma de suas diretrizes o incentivo e fomento à inovação na gestão;

CONSIDERANDO a prática da elaboração de planejamento estratégico, que define a carteira de projetos prioritários e as principais ações a serem desenvolvidas pela SEGER;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a coordenação das ações estratégicas da SEGER, contribuindo para transformar o planejado em realizado;

CONSIDERANDO o sucesso da utilização de práticas de Gerenciamento de Projetos nas ações prioritárias do Governo do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Projetos da Seger (EP Seger), no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, com a finalidade de acompanhar e apoiar o gerenciamento dos projetos prioritários da SEGER, concentrando-se no planejamento, priorização e suporte à execução das ações, com vistas a subsidiar as tomadas de decisões estratégicas da Secretaria.

Parágrafo Único: O Escritório de Projetos da Seger fica vinculado à Gerência de Processos e Projetos e subordinado à Subsecretaria de Estado de Inovação na Gestão.

- **Art. 2º** Para os fins desta Portaria, consideram-se:
- I Projetos Prioritários: iniciativas resultantes do planejamento estratégico definidas como prioritárias pela SEGER;
- I Carteira de Projetos Prioritários: composta pelos projetos priorizados pela Secretaria, devidamente estruturados, a serem monitorados intensivamente pelo EP Seger;
- II Ações Relevantes: atividades relevantes acompanhadas pelo Escritório de Projetos como forma de apoio à gestão, devendo ser apresentados relatórios periódicos

sobre o andamento das ações e seu monitoramento, que ocorrerá conforme a necessidade e a determinação da alta Administração.

- **Art. 3º** O Escritório de Projetos da Seger é responsável pelo monitoramento permanente da Carteira de Projetos Prioritários e Ações Relevantes da Secretaria, sendo suas atribuições:
- **I** Definir e implementar sua metodologia de trabalho;
- II Coordenar o planejamento estratégico, promovendo-o de forma participativa;
- III Realizar revisões periódicas no planejamento estratégico para garantir a aderência às mudanças de contexto ou de estratégia:
- IV Promover o gerenciamento de projetos como boa prática de gestão;
- **V** Gerenciar as interfaces com os diferentes *stakeholders*;
- **VI -** Desenvolver e manter uma Carteira estratégica de projetos;
- **VII -** Articular e integrar os projetos da Carteira;
- **VIII -** Promover a capacitação dos gerentes de projetos e suas equipes;
- IX Promover mentoring para os
 Gerentes de Projetos (GP);
- **X** Implementar a metodologia definida para o trabalho;
- **XI -** Apoiar os gerentes na estruturação, execução e gerenciamento dos projetos prioritários:
- **XII -** Monitorar os projetos prioritários;
- **XIII -** Sistematizar as informações referentes aos projetos prioritários e ações relevantes desenvolvidas na Secretaria para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- XIV Analisar os resultados dos projetos e elaborar Relatórios Gerenciais e outros meios de informação sobre o andamento e os resultados da Carteira:
- **XV -** Realizar revisões e pósgerenciamento do projeto (lições aprendidas).
- **Art. 4º** O Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos indicará os Gerentes de Projetos Prioritários e os titulares das Subsecretarias indicarão os responsáveis por prestar informações sobre as Ações Relevantes.
- Parágrafo Único: As subsecretarias e gerências deverão apoiar as atividades do Escritório de Projetos da SEGER viabilizando a execução das suas atividades.
- **Art. 5º** Os Gerentes dos Projetos Prioritários são os responsáveis diretos pelo gerenciamento dos projetos sob sua competência, sendo sua atribuição:

- I Estruturar e gerenciar a execução de todas as etapas dos projetos sob sua responsabilidade, informando o andamento ao Escritório de Projetos da Seger;
- II Adotar medidas de gestão antecipatórias para a superação dos marcos críticos, restrições e demais entraves à execução dos projetos;
- III Manter as informações e restrições sobre os projetos sob sua responsabilidade atualizadas; e IV Acionar o Escritório de Projetos da Seger para o apoio quando se fizer necessário, objetivando assim, um monitoramento intensivo, eficaz e uma comunicação integrada.
- **Art. 6º** A inclusão ou exclusão de Projetos da Carteira da Secretaria, assim como as Ações Relevantes a serem monitoradas, serão definidas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.
- **Art. 7º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do Escritório de Projetos será efetivada por Portaria do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 06-R, de 23 de janeiro de 2009, que instituiu o Escritório de Gestão Estratégica e determinou as atribuições do Coordenador do Escritório, dos Analistas de Projetos e dos Gerentes de Projetos.

Vitória, 21 de agosto de 2017

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 338182

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1°, inciso VIII da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010.

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade de serviço, as férias referente ao exercício de 2016, da servidora SULENE ROSA ROCHA VIANA, n.º funcional 336297, a partir de 04 de julho de 2017, restando 15 (quinze) dias de crédito de férias.

Vitória, 18 de agosto de 2017.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal **Protocolo 337915**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1°, inciso VIII da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010.

RESOLVE: